

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01634

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ROBERVAL SANTOS SOARES** Pessoa física, inscrita no CPF: 796.879.893-00, RG: 1.542.648 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº1107/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 7454, Data: 10/03/1983. Imóvel: Hum (01) lote de terreno, situado na quadra 237, à Rua 20, no Parque Piauí, nesta cidade, lote nº 21 (vinte e um), com 15 (quinze) metros de frente, por 40 (quarenta) metros de fundo, no total de 600 metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 40 metros com o lote 19; ao 40 metros com os lotes 23 e 24 a leste 15 metros com o lote 255; e a oeste 15 metros com a Rua 20.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (882772).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 10 de julho de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **ROBERVAL SANTOS SOARES** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 10 de julho 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de

outro **PLANTA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 10.987.501/0001-67 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2471/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 58811, Data: 24/05/2019. Imóvel: Um terreno situado na quadra A (antiga quadra 222), lote 16, Parque Aguiar, bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (fundo): 10 metros com o lote 27; ao sul (frente): 10 metros com a Rua I; ao leste (lateral esquerda): 30 metros com o lote 17; e ao oeste (lateral direita): 30 metros com o lote 15. Área total de 300,00 m² e perímetro de 80,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (887620).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 10 de julho de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **PLANTA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 10 de julho 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ASSUNÇÃO** Pessoa física, inscrita no CPF: 394.361.443-34, RG: 1.041.854 SSP – PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2577/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Senhora

Luzia Helena Mendes e Silva

Endereço: Quadra "A", Casa 32, Conjunto Residencial Dom Élder Câmara, bairro Parque Ideal, Teresina-PI.

CEP: 64.000-00

Pelo presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, em atenção e observância ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 245/19/PGM, NOTIFICA, a senhora **Luzia Helena Mendes e Silva**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, a comparecer à sede desta Prefeitura Municipal, situada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, para conhecimento acerca da decisão final em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) realizado por esta Secretaria

Timon-MA, 09 de julho de 2019.

Raimundo Alves Lima

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 074/2019 - SEMS. Objeto: Aquisição de Material de Expediente diversos, Didáticos e Pedagógicos em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 007/2019, Liberação nº 433/2019 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. **Valor total estimado: R\$ 97.675,00 (noventa e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura:** 01/07/2019. **Vigência:** 31/12/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 089/2019. Objeto: Aquisição de material permanente em geral para atender a demanda da secretaria municipal de educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 013/2019; Liberação nº 460/2019 Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** C. F. ARAÚJO COMÉRCIO – ME, CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. **Valor total estimado: R\$ 133.000,00. Data de Assinatura:** 11/06/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 090/2019. Objeto: Aquisição de material permanente em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº: 013/2019; Liberação nº: 464/2019; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** V. R. COSTA (MIRANTE INDÚSTRIA), CNPJ sob o nº 21.111.336/0001-00. **Valor total estimado: R\$ 66.850,00. Data de Assinatura:** 11/06/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 091/2019. Objeto: Aquisição de material permanente em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, **Pregão Presencial nº:** 013/2019; **Liberação nº:** 468/2019; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado: R\$ 584.690,00. Data de Assinatura:** 11/06/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 092/2019. Objeto: Aquisição de material permanente em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº: 013/2019; Liberação nº: 466/2019; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Antônio C. B. Couto Neto EIRELI, CNPJ sob o nº 14.170.12/0001-63. **Valor total estimado: R\$ 473.152,00. Data de Assinatura:** 11/06/2019.

Serviço Financeiro (Julho/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	998,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao mês).....	0,5217
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

MUNICÍPIO
DE
TIMON:0611
5307000114

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2019.07.10 19:18:30 -03'00'